



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
C G C / M F 7 6 . 2 4 5 . 0 4 2 / 0 0 0 1 - 5 4

LEI Nº732/2006

Súmula: Concede reposição salarial aos Vereadores, Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º. Fica autorizada a concessão do índice de reposição salarial aos Vereadores, Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais no percentual de 4,88% (quatro vírgula oitenta e oito por cento), medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 2º. O índice de reposição salarial será aplicado sobre os subsídios fixados nas Leis Municipais ns.699 e 700/2004.

Art. 3º. Os efeitos financeiros desta concessão retroagirão a 1 (um) de janeiro de dois mil e seis.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos seis dias do mês de abril de dois mil e seis.


WILSON FERNANDES

Prefeito Municipal

